



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 029/18, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei Ordinária n.º 026/18, de autoria do Vereador Netinho Lacerda

Fica obrigatório à presença de ambulância de resgate em eventos particulares com grandes aglomerações de pessoas em ocasiões habituais ou eventuais, para socorro imediato de pessoas que venham a sofrer qualquer problema de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica obrigatório à presença de ambulância de resgate em eventos particulares com grandes aglomerações de pessoas em ocasiões habituais ou eventuais, para socorro imediato de pessoas que venham a sofrer qualquer problema de saúde.

Art. 2º É obrigatório à permanência de ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área de saúde em lugares de grandes aglomerações de pessoas, tais como:

I – Shows de grande porte;

Art. 3º A ambulância de que trata o Art. 2º será privada.

Parágrafo único. A obrigatoriedade constante no caput do Art. 2º é aplicada, aos locais onde aglomeram muitas pessoas e que acontecerão grandes eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 27 de junho de 2018.

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 029/18, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral